

Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 001/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para essa Augusta casa Projeto de Lei em tela, que tem como objetivo a instituição do piso salarial profissional municipal destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias.

Na data de 05 de maio de 2022 foi promulgada a Emenda Constitucional n°. 120, que garantiu aos ACE e ACS o piso salarial de dois salários-mínimos. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, em atendimento ao princípio da legalidade e a Emenda Constitucional nº. 120.2022, espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal**.

Atenciosamente,

LUCAS COIMBRA DONADIA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Rua Cândido Bacelar 76 – Centro – Itabirinha/MG. CEP: 35.280-000 CNPJ: 17.125.444/0001-56 Site: www.itabirinha.mg.gov.br – (33)3247-1244



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Itabirinha – MG, nos termos da Emenda Constitucional n°. 120 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Itabirinha – MG, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2024, será de R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2°. O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Itabirinha - MG, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS COIMBRA DONADIA Prefeito Municipal

marina

Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 001/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, promovemos a análise da estimativa do impacto financeiro sobre as finanças municipais do valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2024, de R\$ 2.824,00, tomando-se por base o valor da Receita Corrente Líquida *apurada no decorrer dos últimos 12 meses* e percentual gasto com pessoal no mesmo período, nos termos das disposições contidas no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 e no decorrer dos exercícios imediatamente seguintes, nos termos das disposições contidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, tendo-se os seguintes dados contábeis:

47.686.692,81
50.547.894,38
67.784,25
11.287,75
1.027.936,00
20.343.263,82
20.354.551,57
40,27%
27.295.862,96
6.941.311,39
13,73%

Analisando o percentual do total das despesas com o reajuste salarial conforme aqui descritos, considerando o quadro atual de Agentes (22 ACS e 6 ACE), o valor do acréscimo para os meses do exercício 2024 é de R\$ 11.287,75, em virtude do valor reajustado, teremos a quantia de acréscimo **INFERIOR ao Limite Máximo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal**.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em assim sendo, somos de PARECER FAVORAVEL a efetivação da revisão salarial.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas com pessoal dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo será de sua inteira responsabilidade.

Itabirinha, 18 de Janeiro de 2024.

TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA CRC/MG: 010247/O-0

CONTROLADOR INTERNO

LUCAS COIMBRA DONADIA PREFEITO MUNICIPAL